

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO CONSULTIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ATA N.º 1313

06 de abril de 2004

INÍCIO: 8h45min FIM: 10h:00min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Ivani Luiza de Souza David e seu suplente Arq. Paulo Keil Coelho, Eng. Carmem Regina Pinto, Arq. Carla Piccoli e sua suplente Arq. Solange Netto Fischer, Cap. QOEM Carlos Miguel Brasil. Eng. Ricardo Caminha de Azevedo.

VISITANTES: Eng. Alexandra S.C. Koslowski e Major Daniel José Minuzzi.

2.0 ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Processo 262.131.00.2 - Rua Almirante Gonçalves, 239. - Parecer 33

Trata o presente processo de aprovação de reformas internas com desmembramento de economias em prédio classificado como G-4 e D-1 com 3.960,11m² e 4,90m de altura. O prédio abrigará no pavimento térreo as atividades de garagem comercial e oficina mecânica e no 2º pavimento a atividade de escritórios. Alega o responsável técnico que não é possível, tecnicamente, o atendimento da L.C. 420/98. Solicita, desta forma, a dispensa do atendimento dos artigos 65 e 101 da L.C. 420/98 informando que serão adotadas, mediante compartimentação e isolamento de riscos, toda a proteção exigida conforme legislação em vigor. O assunto foi discutido tendo sido resolvido que o pedido pode ser aceito devendo os setores compartimentados atenderem aos padrões da L.C. 420/98. O bloco compartimentado correspondente a economia 5 deverá ser dotado das instalações de proteção contra incêndio regulados na legislação em vigor. Os blocos compartimentados correspondentes as economias 01,02,03,04,06,07,08,09, 10,11,12 e 13 deverão ser dotados de todas as demais proteção constantes no memorial de proteção contra incêndio incluindo o uso de iluminação de emergência e sinalização de saídas.

2.2 Processo 299.734.00.7 - Rua Dezoito de Novembro, 719.

Foi apresentado pela arq.Ivani o presente processo que trata de projeto aprovado de posto de revenda de gás com 268,76m² classificado para fins de proteção contra incêndio com C-1 e G-2 (Comércio Varejista e Estacionamento). Solicitou o responsável técnico à SALP que reaprovasse o referido memorial alegando desconformidade como Corpo de Bombeiros com relação a classificação da ocupação e grau de risco. A CCPI analisou o assunto e sugeriu que fosse indicada no verso do memorial, nestes casos, a classe dos depósitos de gás conforme Anexo 5.9 da L.C. 434/99 e a quantidade de botijões a serem depositados e comercializados visando maior clareza por parte daquela instituição.

3.0 PRÓXIMA REUNIÃO

Deverá ser realizada no dia 13 de abril de 2004, no mesmo horário e local.